



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 36.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 855/93

"Autoriza assinatura de Convênio e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a creche "Lar da Criança", com sede nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e o Lar da Criança, visando atender as crianças carentes deste Município.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos valores determinados nas alíneas a e b constante na Cláusula Segunda do convênio anexo, só será efetuado mediante apresentação do relatório bimestral à Câmara Municipal.

Art.2º - O convênio objeto desta autorização, fica como parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.

Paulo Uejó  
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal